



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 41/90

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de 1991:

I - SUBVENÇÕES SOCIAIS

- Merenda Escolar (PEAE)	cr\$ 2.000.000,00
- Bolsas de Estudos	CR\$14.000.000,00
- Caixa Beneficente dos Internados da Colônia Padre' Damião	CR\$ 275.000,00
- Associação Civil Beneficente São José	CR\$ 275.000,00
- Grêmio Recreativo Escola de Samba "Índios do Ritmo" -GRESIR	CR\$ 275.000,00
- Movimento de Assistência ao Necessitado Tocantinense - MANTO	CR\$ 275.000,00
- Associação de Moradores e Amigos do Patrimônio - AMAPATRI	CR\$ 275.000,00
- Associação de Moradores e Amigos da Gramma-AMAGRAMA	CR\$ 275.000,00
- Esporte clube Itararé	CR\$ 275.000,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins	CR\$ 275.000,00
- Rotary Club de Tocantins e Casa da Amizade	CR\$ 225.000,00
- Associação Maçônica Recreativa-AMAR	CR\$ 225.000,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pires	CR\$ 225.000,00
- Esporte Clube Santa Cruz	CR\$ 225.000,00
- União Futebol Clube	CR\$ 225.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Isabel-CDCSI	CR\$ 225.000,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio	CR\$ 225.000,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Branca	CR\$ 225.000,00
- Comissariado de Menores	CR\$ 1.000.000,00

II - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

- EMATER (MG)	CR\$ 5.423,160,00
---------------------	-------------------

III - CONTRIBUIÇÕES

- Instituições Privadas	CR\$ 3.200.000,00
-------------------------------	-------------------

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1991.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1991.

Tocantins, 28 de dezembro de 1990.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal